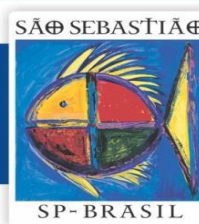




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1867 – 27 de novembro de 2024

Chamamento Público n.º 009/2023
Inexigibilidade de Licitação n.º 081/2023
Processo n.º: 25.019/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP.

COMUNICADO

Após a análise da documentação apresentada, a comissão decide **HABILITAR** a empresa HEMOMED SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA LTDA – CNPJ N.º 03.170.444/0001-63. A Comissão informa que se encontra aberto o prazo de recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

São Sebastião, 27 de novembro de 2024.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF. : AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 128/2019

- 1- Tendo sido improficuos os meios de notificação “por via postal registrada”, fica o contribuinte, abaixo indicado, nos termos do artigo 28, inciso III, do Decreto 2332/1999, NOTIFICADO do Indeferimento de seu recurso, interposto contra o lançamento do ITBI, mediante AIIM ITBI n.º 016/2019 (IC 3133.111.6145.0024.0000), conforme processo administrativo de n.º 11689/2018.
 - 2- CONTRIBUINTE: Robson Fernando de Oliveira – CPF n.º 077.974.988-06.
 - 3- NATUREZA DO PROCEDIMENTO: Revisão Fiscal do ITBI.
 - 4- Prazo para recolhimento do imposto ou apelação contra decisão: 30 (trinta) dias, à partir desta publicação (artigo 33 do decreto 2332/1999).
 - 5- Para maiores esclarecimentos, o contribuinte deve contactar esta Divisão, por telefone ou e-mail (tel.: 12-3891-3459 - e-mail: inspetoriafiscal@saosebastiao.sp.gov.br).
 - 6- INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Noriovaldo Santos Junior - RE 4034-7.
- São Sebastião, 27 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Notificação Autuação: – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E/OU PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – Considerando a Lei 9.503, que instituiu o Código de Trânsito e, Considerando ainda o Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro c./c. a Resolução CONTRAN 926/2022; A Divisão de Processamento no uso de suas atribuições torna público, a listagem de notificações de autos de infrações e/ou penalidades de trânsito que foram postadas pelos Correios, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo indicado abaixo, para oferecer defesa da autuação, quando for o caso.
DATA REFERÊNCIA: 27/11/2024

CNPJ	AUTO	DATA	PROCESO	EMIÇÃO NOTIFICACÃO	PRAZO
26.707.361.0001/66	FJ-0298	16/11/24	9395/24	25/11/24	06/01/25
26.983.340.0001/73	FJ-0300	18/11/24	9398/24	24/11/24	06/01/25

Para acessar a 2ª via da notificação e maiores informações contatar transito@saosebastiao.sp.gov.br ou telefone (12) 3892-1540 / 3892-6180 Divisão de Processamento de multas.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEFAZ430 – Processo n.º 19.701/2023
Contratada: FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às Secretarias e Divisões da Prefeitura de São Sebastião
Prazo: 12 meses
Pregão Presencial: 118/2023
Valor: R\$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)
Data: 27/09/2024
Assinam: Felipe Augusto e Juraci Marques de Oliveira pelo Município e Rodrigo Ferrini Teixeira pela contratada.

Processo Nº 5431/2024 – Pregão Eletrônico nº 84/2024

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS NO MUNICÍPIO.

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 5.983.998,75	Cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos
--	------------------	---

Data: 26/11/2024

PAULA SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 5.983.998,75	Cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos
--	------------------	---

Data: 26/11/2024

GELSON ANICETO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEGOV501 – Processo n.º 9.374/2024

Contratada: União Viagens e Serviços Ltda.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Aquisição de passagens aéreas nacionais, seguros viagens e hospedagens para agentes públicos, com o objetivo de acompanhar o chefe do executivo em evento de interesse do município, que ocorrerá em Brasília/DF.
Prazo: 12 (Doze) meses.
Inexigibilidade: 293/2024.
Valor: R\$ 10.779,32 (Dez mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Data: 26/11/2024.
Assinam: Felipe Augusto e Luis Carlos de Carvalho pelo município e Graziella da Carvalho Soares pela contratada.

Extrato do Termo de Retificação Nº. 01 ao Contrato Administrativo - 2024SEGOV501 - Processo n.º 9.374/2024

Contratada: União Viagens e Serviços Ltda.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Aquisição de passagens aéreas nacionais, seguros viagens e hospedagens para agentes públicos, com o objetivo de acompanhar o chefe do executivo em evento de interesse do município, que ocorrerá em Brasília/DF.
Inexigibilidade: 293/2024.
Prazo: 12 (Doze) meses.
Data: 16/05/2024
Assinam: Felipe Augusto e Luis Carlos de Carvalho pelo município e Graziella da Carvalho Soares pela contratada.

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO ATO RATIFICATÓRIO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

RATIFICO, nos termos do parecer jurídico, o Termo Aditivo nº 01 para prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do contrato administrativo 2023SSPREV15 de origem do Processo nº 086/2023, por 12 (doze) meses, referente ao serviço de comunicação corporativa, por meio eletrônico, que contemple solução baseada em computação em nuvem (Cloud Computing) incluindo infraestrutura, instalação, configuração, migração, manutenção, integração, suporte técnico, garantia de atualização e monitoramento, fundamentado no § 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
São Sebastião, 27 de novembro de 2024.

Daniel César Augusto
Diretor Presidente
SÃO SEBASTIÃO PREV

Extrato do 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Administrativo nº 2021SEHAB114.
Processo n.º 4.556/2021
Contratada: CONSORCIO TUPINAMBÁS
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ATUALIZAÇÃO DO

Data da disponibilização: 27/11/2024
Data da publicação: 28/11/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

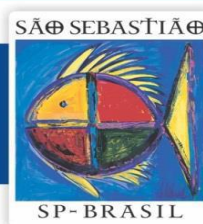
Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A852-DBA7-FAAB-3471> e informe o código A852-DBA7-FAAB-3471





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EM AMBIENTE WEB PARA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO – SP
Modalidade: CP nº. 002/2021
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses
Data: São Sebastião, 19 de novembro de 2024
Assinam: Felipe Augusto pelo contratante e Manoel Jimenez Ortiz pela contratada.

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
ATO RATIFICATÓRIO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

RATIFICO, nos termos do parecer jurídico, o Termo Aditivo nº 04 para prorrogação do prazo de vigência e o reajuste conforme contrato administrativo 2022SSPREV002, Pregão 001/2022, Processo administrativo nº 039/2021, por 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de cessão de uso e suporte técnico referente software especializado em gestão pública RPPS fundamentados nos artigos nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
São Sebastião, novembro de 2024.

Daniel César Augusto
Diretor Presidente
SÃO SEBASTIÃO PREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO “DEODATO SANT’ANNA” - FUNDASS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 128/2024
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO TELHADO DA CASA DA CULTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 12/12/2024 - HORÁRIO: 09:30 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: VIDEOTECA MUNICIPAL - RUA MANOEL RUFINO, 15 – CENTRO HISTÓRICO, SÃO SEBASTIÃO – SP.
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: 11/12/2024 ATÉ 17H00
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: RUA EXPEDICIONÁRIO BRASILEIRO, 179 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP.
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 171/179 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP - FUNDASS - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.FUNDASS.COM.BR

SÃO SEBASTIÃO, 27 DE NOVEMBRO DE 2024
CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

DECRETO
Nº9515/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº.6242/2018, de 05 de junho de 2018;
Considerando, o Resumo dos autos e a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, ocorrida no dia 12/12/2023, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
Considerando, que a aposentadoria decorre por Invalidez Permanente, conforme disposto no art. 110 da LCM nº 241/2019 e art. EC nº 70/2012.

DECRETA

Art. 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora VALÉRIA SAMANTA PEREIRA RINALDI matrícula nº 5727-4, admitida em 10 de outubro de 2002, no cargo de Professor Educação Básica II, Referência 02, tendo atingido o grau “F” de evolução funcional.
Art. 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, não podendo ser inferior a um salário-mínimo e nem superior ao teto constitucional, de acordo com o art. 113 da LCM nº 241/2019 que reflete a EC nº 70/2012, uma vez que a enfermidade da qual foi acometida não está elencada no § 3º, artigo 110 da Lei Complementar nº 241/2019.
Art. 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM nº241/2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2024.

São Sebastião, 27 de novembro de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº9513/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo digital nº 319/2024, de 20 de setembro de 2024;

Edição 1867 – 27 de novembro de 2024

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;
Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Art. 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor SERGIO MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3401-0, admitido em 23 de maio de 1994, no cargo de Servente de Obras Referência 02, Grau “J.”
Art. 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2024.

São Sebastião, 27 de novembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº9511/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo digital nº 213/2024, de 26 de agosto de 2024, Digital nº 359/2024;
Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;
Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Art. 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor MARCO AURELIO LIMA, matrícula nº 5162-4, admitido em 09 de agosto de 1999, no cargo de Agente de Tráfego, Referência 08, Grau “J.”
Art. 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Art. 3º - Na hipótese de acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário, pago pelo SSPREV, ou por outro regime de previdência, deverá ser observada a limitação de que trata o art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
Art. 4º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.”
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2024.
São Sebastião, 27 de novembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº9514/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo Digital nº 139/2024, de 07 de agosto de 2024, Digital nº 315/2024;
Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;
Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Art. 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora TEREZINHA DE FÁTIMA FRANCISCO MARCONDES, matrícula nº 2927-0, admitida em 06 de agosto de 1992, no cargo de Servente, Referência 01, Grau “J.”
Art. 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.”
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2024.

São Sebastião, 27 de novembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº9512/2024

Data da disponibilização: 27/11/2024
Data da publicação: 28/11/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

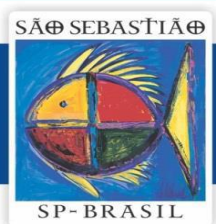
Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A852-DBA7-FAAB-3471> e informe o código A852-DBA7-FAAB-3471





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1867 – 27 de novembro de 2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº 16511/2022, de 21 de outubro de 2022;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Art. 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora MARIA DE FATIMA SILES E SILVA, matrícula nº 2133-4, admitida em 02 de maio de 1989, no cargo de Escriturário, Referência 08, Grau “J.”

Art. 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2024.

São Sebastião, 27 de novembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº9510/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o processo administrativo digital nº 317/2024, de 20 de setembro de 2024;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Art. 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor ANTONIO DE PADUA FERREIRA, matrícula nº 1933-0, admitido em 01 de junho de 1998, no cargo de Motorista, Referência 06, Grau “J.”

Art. 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2024.

São Sebastião, 27 de novembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº9509/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº. 19835/2023, de 27 de outubro de 2023;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019, que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Art. 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora AICHE CHAABAN SANTOS, matrícula nº 5572-7, admitida em 18 de fevereiro de 2002, no cargo de Professor de Educação Básica II, Referência 02, Grau “G.”

Art.2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2024.

São Sebastião, 27 de novembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº9508/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº.6242/2018, de 05 de junho de 2018;

Considerando, o Resumo dos autos e a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, ocorrida no dia 12/12/2023, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Invalidez Permanente, conforme disposto no art. 110 da LCM 241/2019 e art. EC 70/2012.

DECRETA

Art. 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora VALÉRIA SAMANTA PEREIRA RINALDI matrícula nº 5206-0, admitida em 07 de fevereiro de 2000, no cargo de Contador, Referência 21, tendo atingido o grau “H” de evolução funcional.

Art. 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, não podendo ser inferior a um salário-mínimo e nem superior ao teto constitucional, de acordo com o art. 113 da LCM 241/2019 que reflete a EC 70/2012, uma vez que a enfermidade da qual foi acometida não está elencada no § 3º, artigo 110 da Lei Complementar 241/2019.

Art. 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2024.

São Sebastião, 27 de novembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº9516/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando, o Processo administrativo nº 13318/2023, de 19 de julho de 2023;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por ser Compulsória, de acordo com o art. 115 da LCM 241/2019 e artigo 40 da Constituição Federal, sem direito a paridade;

DECRETA

Art. 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor OSSAMU HIRAOKA, matrícula nº 6737-7, admitido em 20 de agosto de 2015, no cargo de Agente de Monitoramento, Referência 05, Grau “C.”

Art. 2º - Perceberá o servidor, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições e proporcionais ao tempo de contribuição, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional, nos termos do artigo 131 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.”

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de setembro de 2024.

São Sebastião, 27 de novembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9411/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA EM SÃO SEBASTIÃO
DATA DA SESSÃO: 12/12/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS

O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR.

SÃO SEBASTIÃO, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

Data da disponibilização: 27/11/2024
Data da publicação: 28/11/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A852-DBA7-FAAB-3471>

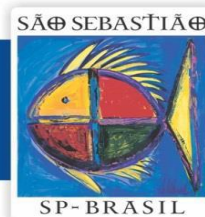




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 1867 – 27 de novembro de 2024



COMDEFI
CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SÃO SEBASTIÃO | SP



COMDEFI
CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SÃO SEBASTIÃO | SP



Mesa Diretora Biênio 2024-2026

Presidente: Maria Fernanda Grimaldi
Vice-presidente: Vivian Vitória Santana de Jesus
1º secretária: Magali Pita
2º secretária: Michele Assunção

COMISSÃO ELEITORAL

VOTOS POR CANDIDATOS

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	NÚMERO DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
13	RODRIGO TUDE SANTANA	PCD	58	1º
14	VIVIAN VITÓRIA SANTANA DE JESUS	PCD	33	2º
07	ERIKA ARAÚJO RIOLI DE JESUS	PCD	26	3º
06	CHRYSLER BATISTA RIBEIRO	PCD	25	4º
02	BARBARA CRISTINA ALVES MIRANDA	PCD	19	5º
10	LUIS FERNANDO RAFAEL DE SOUZA	PCD	07	6º
09	LUDMILA LUNA ROLIM	PCD	00	7º
TOTAL DOS VOTOS			168	

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÃO PCD	NÚMERO DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ANGÉLICA ALVES CASSANHO SILVA	NÃO PCD	45	1º
05	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO	NÃO PCD	27	2º
12	ROBERTA AP. MARCONDES PIMENTA SALGADO	NÃO PCD	21	3º
04	CIBELE JUSSARA DE MELO	NÃO PCD	07	4º
03	CAINÁ OJEDA FLOR	NÃO PCD	03	5º
11	MARCELLE ANDRIETA DAMASCENO	NÃO PCD	03	6º
TOTAL DOS VOTOS			106	

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENTIDADE	NÚMERO DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO APAE DE SÃO SEBASTIÃO	ENTIDADE	143	1º
03	INSTITUTO SÃO SEBÁ VÁ'A	ENTIDADE	58	2º
04	LAR VICENTINO	ENTIDADE	42	3º
02	H2 MELHOR IDADE (Lar Harmonia)	ENTIDADE	27	4º
TOTAL DOS VOTOS			270	

Rua Vereador Mário Olegário Leite nº 121 - Centro, São Sebastião - SP - CEP: 11608-536
Telefones: (12) 3892-4890, E-mail: comdefi@saosebastiao.sp.gov.br

Rua Vereador Mário Olegário Leite nº 121 - Centro, São Sebastião - SP - CEP: 11608-536
Telefones: (12) 3892-4890, E-mail: comdefi@saosebastiao.sp.gov.br

Assinatura
12/11/24

Data da disponibilização: 27/11/2024
Data da publicação: 28/11/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A852-DBA7-FAAB-3471

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 27/11/2024 20:06:21
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A852-DBA7-FAAB-3471>